LEI ORDINÁRIA N.º 1030/2013
DE 26 DE MARÇO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para os fins que especifica e dá providências correlatas."

LUIZ GONZAGA LANÇA, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal de Taguaí, autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, convênios e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para construção

ARTIGO 2.º- As condições de execução do objeto de convênio serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado entre o Estado e o Município.

ARTIGO 3.º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, na forma da Lei federal n.º 4.320/64.

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 26 de março de 2013.

Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal